



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 006/2025- FMS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, Inscrito no CNPJ Nº **11.049.848/0001-21**, com sede Av. Joaquim Falcão, 119, Centro, Pombos-PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, sediada na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.699/0001-13, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 28/08/2025, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades dos usuários que necessitam dos serviços da secretaria municipal de saúde de Pombos – PE.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Despesa 798 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 418.924,54 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 006/2025-FMS**.

4.2. DA HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado.

4.2.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O FMS deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pombos - PE, 22 de agosto de 2025.

Adriana Maria da Silva Miranda
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades dos usuários que necessitam dos serviços do Hospital e Maternidade Virgínia Cola, pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da secretaria municipal de saúde de Pombos – PE

1.2 Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA TIPO: DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO: 14 CM;	20	Pacotes
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	120	Caixas
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	100	Caixas
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	100	Caixas
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas
8	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000ML.	600	Litros
9	ALGODÃO HIDRÓFILO; ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO; MACIO; ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU MANCHAS; FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO, COM ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; PRODUTO ATÓXICO; HIPOALÉRGICO; TIPO ROLO 500G	400	Rolos
10	ATADURA DE CREPOM 10CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 10 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL	12000	Unidades

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

11	ATADURA DE CREPOM 15CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	12000	Unidades
12	ATADURA DE CREPOM 20CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 20 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL	10000	Unidades
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; MATERIAL: POLÍMERO; TIPO: SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE: CERCA DE 2L; GRADUAÇÃO: GRADUADA; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO; COMPONENTES: C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; 1,5L	600	Unidades
14	Fixador P/ Dispositivo Médico Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Material: Cadarço Algodão Dimensões: Cerca De 10 MM Tipo Uso: Uso Único	600	Unidades
15	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE; TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO; CAPACIDADE: 13 L; MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO; ADICIONAL: C/ ALÇA; USO ÚNICO.	160	Unidades
16	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE; TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO; CAPACIDADE: 20L; MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO; ADICIONAL: C/ ALÇA; USO ÚNICO	400	Unidades
17	CATETER JELCO 18G;	20	Caixas
18	CATETER JELCO 20G	20	Caixas
19	CATETER JELCO 22G;	40	Caixas
20	CATETER JELCO 24G;	40	Caixas
21	CATETER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS); MODELO: TIPO ÓCULOS; APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA; MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE; CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2; TAMANHO: NEONATAL;	1000	Unidades
22	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	96	Litros
23	COLETOR DE URINA/FEZES UNIVERSAL	6000	Unidades
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM; 13 FIOS; ESTÉRIL; PACOTE C/ 10UNID; MATERIAL: 100% ALGODÃO; : EMBALAGEM (PACOTE) INDIVIDUAL COM DEZ UNIDADES	20000	Pacotes
25	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM	10	Pacotes
26	EQUIPO MACROGOTA COMPLETO C/ PINÇA ROLETA, ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL	6000	Unidades
27	EQUIPO MICROGOTA C/ PINÇA ROLETA, ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL;	2000	Unidades
28	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; COMPATÍVEL COM O APARELHO "SAMTRONIC ST 1000 SET"	800	Unidades
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; BOA ADERÊNCIA; FÁCIL CORTE; HIPOALERGÊNICO; BRANCO; DE ALGODÃO; COM RESINA ACRÍLICA, DESENVOLVIDO COM BORRACHA NATURAL;FLEXÍVEL, RESISTENTE E BOA FIXAÇÃO.	900	Unidades
30	FITA MICROPORE; FITA MICROPOROSA, BRANCO, COMPOSTA POR DORSO DE TECIDO RAYON, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MICROPERFURADO, EXCELENTE FIXAÇÃO,	1200	Unidades
31	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M; FRALDA GERIÁTRICA C	2400	Unidades

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

32	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 300 ML	2000	Unidades
33	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 500 ML	1000	Unidades
34	FIO DE NYLON 3-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 3-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas
35	FIO DE NYLON 4-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 4-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas
36	FIO DE NYLON 5-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 5-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas
37	GEL PARA ULTRASSOM; GEL PARA ULTRASSOM; GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, 1L	100	Litros
38	EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO (TUBO DE PVC); EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	400	Unidades
39	FILME P/ RAIO-X 18X24CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAIO-X; DIMENSÕES: 18 X 24 CM; CAIXA COM 100UND	20	Caixas
40	FILME P/ RAIO-X 24X30CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAIO-X; DIMENSÕES: 24 X 30 CM; CAIXA COM 100UND	30	Caixas
41	FILME P/ RAIO-X 30X40CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAIO-X; DIMENSÕES: 30 X 40 CM;CAIXA COM 100UND	24	Caixas
42	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X; FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA; PREPARAÇÃO 38L	40	Caixas
43	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN; CATETER CENTRAL; APLICAÇÃO: VENOSO; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO; DIÂMETRO: CERCA 7 FR; VIAS: DUPLO LÚMEN; LÚMEN: 14 A 18 GAU;	120	Kits
44	KIT PAPANICOLAU GRANDE; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	400	Unidades
45	KIT PAPANICOLAU MÉDIO; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	800	Unidades
46	KIT PAPANICOLAU PEQUENO; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	600	Unidades
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; LUVA DESCARTÁVEL PARA/ PROCEDIMENTO; TAMANHO M - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE.; CAIXA COM 100UND	800	Caixas
48	OXÍMETRO DE DEDO	20	Unidades
49	OXÍMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS OU PEDIÁTRICO. DISPLAY DE LCD COM LUMINOSIDADE AJUSTÁVEL	2	Unidades
50	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58CMX30M;	100	Rolos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

51	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL; TIPO "SNAP-ON". DIMENSÃO: 4X4CM; PACOTE C/ 50 ELETRODOS	40	Embalagens
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL;	10000	Unidades
53	FIO DE NYLON 6-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 6-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas
54	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P;	220	Unidades
55	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G;	4000	Unidades
56	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	1600	Unidades
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; LUVA DESCARTÁVEL PARA/PROCEDIMENTO; TAMANHO P - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE; CAIXA COM 100UND	2800	Caixas
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; LUVA DESCARTÁVEL PARA/PROCEDIMENTO; TAMANHO G - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE; CAIXA COM 100UND	500	Caixas
59	CLOREXIDINA 2%; SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% (20MG/ML), APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO;	240	Litros
60	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ATOMIC 70 GALÃO C/5 LITROS	2	Galões
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; LÂMINA BISTURI; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: Nº 24; TIPO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/100 UNIDADES	30	Caixas
62	FORMALDEÍDO (FORMOL)[	24	Litros
63	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL NÃO-REINALANTE ADULTO	60	Unidades
64	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL NÃO-REINALANTE INFANTIL	60	Unidades
65	REVELADOR PARA RAO X; REVELADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	76	Litros
66	FITA ADESIVA HOSPITALAR; FITA ADESIVA HOSPITALAR; 16 MM X 50 M, FITA CREPE HOSPITALAR: FITA ADESIVA DE COR BRANCA, COM ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA, ROLO COM 16 MM X 50M.	24	Unidades
67	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L; SACO PLÁSTICO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L PACOTE COM 100 UNID.	30	Pacotes
68	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L; SACO PLÁSTICO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 L;; PACOTE COM 100 UNID.	16	Pacotes
69	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	12000	Unidades
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	16000	Unidades
71	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	24000	Unidades
72	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	24000	Unidades
73	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	24000	Unidades
74	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO; ÉTER ALCOOLIZADO 35% FRASCO C/ 1000ML	24	Unidades

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

75	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; INFANTIL Nº 8	200	Unidades
76	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 10	200	Unidades
77	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 12	200	Unidades
78	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 14	200	Unidades
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes
83	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14;	200	Unidades
84	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	200	Unidades
85	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	200	Unidades
86	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	200	Unidades
87	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	200	Unidades
88	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 24	200	Unidades
89	SONDA NASOGASTRICA CURTA	200	Unidades
90	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10;	60	Pacotes
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12;	60	Pacotes
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	60	Pacotes
93	SONDA URETRAL Nº 8; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 08, COR(ES): TRANSPARENTE, MATERIAL(IS): CONFECCIONADO EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA ADEQUADA	200	Unidades
94	SONDA URETRAL Nº 10; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1600	Unidades
95	SONDA URETRAL Nº 12; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades
96	SONDA URETRAL Nº 14; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades
97	SONDA URETRAL Nº 16; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 16, COR(ES): EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

98	SONDA URETRAL N° 18; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 18, COR(ES): TRANSPARENTE, MATERIAL(IS) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades
99	SONDA URETRAL N° 20; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 20, COR(ES): TRANSPARENTE, MATERIAL(IS) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades
100	SONDA URETRAL N° 20; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 20, COR(ES): TRANSPARENTE, MATERIAL(IS): CONFECCIONADO EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	Unidades
101	TENSÍOMETRO DIGITAL DE PULSO; ESFIGMOMANÔMETRO; AJUSTE: DIGITAL; TIPO: DE PULSO; FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG; MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON; TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO; TAMANHO: ADULTO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO	6	Unidades
102	TENSÍOMETRO DIGITAL DE BRAÇO; ESFIGMOMANÔMETRO; AJUSTE: DIGITAL; TIPO: DE BRAÇO; FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG; MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON; TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO; TAMANHO: ADULTO	16	Unidades
103	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO CLÍNICO; DIGITAL, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO CLÍNICO, COMPONENTES: ALARMES/BEEP SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY EM LCD; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE LÍTIO 1,5V.	20	Unidades
104	TORNEIRA DE TRÊS VIAS; MATERIAL POLÍMERO, TIPO CONECTOR LUER LOCK/ SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO; CAIXA COM 50 UNIDADES	5000	Unidades
105	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO; RESISTENTE; PACOTE COM 100UND	40	Pacotes
106	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 2,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
107	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 2,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
108	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 3,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
109	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 3,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
110	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,	80	Unidades

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
111	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
112	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 5,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades
113	623091 Compressa Campo Operatório Tipo: Com Pré-Encolhimento Dimensão: Cerca De 25 X 28 CM Material: Tecido Misto Radiopacidade: C/ Elemento Radiopaco Fixação: C/ Dispositivo De Fixação Esterilidade: Estéril, Uso Único	2000	Pacotes
114	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 5 FR, VIAS:MONOLÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM - CATMAT 437295	60	Unidades
115	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	6	Unidades
116	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO 200 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	Pacotes
R\$ 418.924,54			

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Justificativa Qualitativa:

A presente justificativa técnica visa fundamentar a contratação direta emergencial de materiais médico-hospitalares, em conformidade com o **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. Esta medida é essencial para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde no município de Pombos, diante de uma situação de urgência advinda do inadimplemento contratual de empresas previamente licitadas.

A situação de urgência foi deflagrada pela inércia das empresas contratadas sob os Contrato nº 009/2024 (Pregão Eletrônico no 003/2023 – Processo Licitatório no 003/2023) e Contrato no 008/2024 (Pregão Eletrônico no 003/2023 – Processo Licitatório no 003/2023). Apesar de notificações formais, as referidas empresas incidiram em descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, resultando em uma ruptura crítica do fornecimento nas unidades de saúde. Este fato comprometeu a eficiência operacional e, de forma mais grave, a continuidade da prestação de serviços essenciais à população. Apesar de todas as diligências administrativas, incluindo a emissão de notificações e a concessão de prazos suplementares, o descumprimento contratual persistiu. O consequente desabastecimento, provocado pela rescisão dos contratos, configura um **risco** iminente à saúde e à vida de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, idosos, gestantes e pacientes com condições crônicas. A interrupção no fornecimento destes insumos pode acarretar no agravamento de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

quadros clínicos, aumento das taxas de hospitalização e na potencial geração de responsabilidade judicial contra o município, com impacto direto na gestão orçamentária.

Considerando a iminência de colapso da rede de saúde, a espera pela conclusão de um novo procedimento licitatório nº005/2025 – Pregão nº 004/2025, cuja reunião inaugural está agendada para 04/09/2025, seria inviável. Esta situação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em cenários emergenciais, quando a medida é crucial para mitigar prejuízos ou assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais.

A contratação emergencial proposta visa suprir, em caráter imediato, a lacuna deixada pelo descumprimento contratual, assegurando o fornecimento dos materiais necessários enquanto o novo procedimento licitatório é finalizado. Adicionalmente, destaca-se que a equipe técnica já está empenhada na elaboração do termo de referência para a aquisição definitiva.

O contrato emergencial terá caráter transitório e vigência limitada. Será prevista a possibilidade de extinção antecipada, com aviso prévio de 15 dias, assim que o novo contrato, oriundo do procedimento licitatório, for formalizado e os materiais forem entregues. Esta cláusula assegura a continuidade dos serviços sem comprometer a busca por uma solução definitiva e a competitividade do mercado.

Paralelamente a esta contratação emergencial, todas as providências para a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legais às empresas inadimplentes estão sendo adotadas. A utilização da dispensa de licitação não isenta essas empresas de sua responsabilização, mas garante o cumprimento do dever da Administração Pública de salvaguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a contratação emergencial de materiais médico-hospitalares configura-se como uma medida inadiável e plenamente justificada, em estrita conformidade com a legislação aplicável. Constitui a única via apta a salvaguardar a vida e a saúde dos cidadãos de Pombos e a garantir a regularidade dos serviços públicos de saúde, em consonância com:

- **Constituição Federal, Art. 196:** "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde):**
 - **Art. 6º:** Considera como ações de saúde a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.
 - **Art. 19-M e seguintes:** Regulamenta a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Portanto é dever do Estado (União, Estados, DF e Municípios) assegurar acesso à saúde, incluindo o fornecimento de materiais médico hospitalar.

Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial como única medida viável e imediata para suprir a necessidade pública decorrente da falha contratual das empresas anteriores, assegurando a continuidade do interesse público e evitando prejuízos maiores à Administração e à coletividade.

2.2 – Justificativa Quantitativa:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

2.2.1. As quantidades solicitadas foram baseadas através de análise das demandas essenciais e necessárias para atender as necessidades emergenciais do município para os próximos 03 (três) meses ou até que seja finalizado novo procedimento.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Despesa 798 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

4.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar **processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

4.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

5.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 - É dever do fornecedor manter atualizada e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

06. DO FORNECIMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - O Fornecimento parcelado de materiais hospitalares deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado. Será fiscalizado pelo setor da farmácia ou por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

6.2 - O recebimento e troca do objeto acontecerão:

6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico no Município de Pombos-PE, – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.2.3 - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos itens, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 - Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos neste instrumento.

6.5 - O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 75% da sua validade;

6.6 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos itens ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

6.7.1 – Exceto em casos específicos e de força maior, desde que justificado e aceito pela administração.

6.8 - Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de qualidade, durabilidade, eficácia, bioequivalência e registro e/ou dispensa de registro do produto na ANVISA/MS.

6.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para o Fundo Municipal de Saúde.

6.10 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual

6.10.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.10.3 - Solicitar a troca dos produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10.4 - Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

6.11 – A fiscal do instrumento contratual, designada para esse fim será agentes pública:

- Raysa Juliana de Lima Silva – Matrícula 359381.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

6.12 - Conforme ciência, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

7. ENTREGA

7.1 - Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

7.2 - O licitante deve entregar o(os) item (n)s por ele ganhos de modo satisfatório obedecendo ao prazo de 20 dias corridos, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que estejam devidamente justificados para a Secretaria de Saúde, deverá, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.2.1 – Caso ocorra alguma intercorrência no prazo de entrega acima descrito, deverá ser comunicado previamente ao setor responsável, com justificativa quanto ao atraso, sendo o mesmo passível de notificação e até punição.

7.3 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os insumos de saúde, deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.4 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N., Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.5 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os materiais médico hospitalares e insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade. Também serão entregues nas mesmas condições os materiais médico hospitalares regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Materiais médico hospitalares Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

7.6 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N. Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

8.2.1 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências neste instrumento.

8.2.1.1 - Quanto ao Fornecimento dos Materiais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- a) Os materiais devem conter os lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
 - a.1) O prazo de Validade dos Materiais médico hospitalares não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais médico hospitalares devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
 - b) Todos os materiais ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde ou apresentação de documento de dispensa do registro.
 - e) Todo materiais será entregue em um único tipo de embalagem, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, bem como, das especificações gerais constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.2.2 - Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

8.3 - Condições Gerais

8.3.1 - Embalagem

- a) Todos os materiais entregues deverão ser acondicionados em embalagens próprias dos laboratórios ou fabricantes respectivos e fornecidos em caixas, frascos, etc. que contenham a menor quantidade do produto;
- c) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com identificação do número de registro emitido pela ANVISA.
- d) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o laboratório até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- e) O setor de recebimento verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).

8.4 - Transporte

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega independentemente do valor do pedido.

9. DO ORÇAMENTO E INCIDENCIA DE ICMS

9.1 – O orçamento estimado para a contratação de acordo com os valores praticados em mercado mediante pesquisa de preço constou em anexo a este instrumento;

OBS: Deverá ser observado pelas empresas licitantes - Desoneração de ICMS O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e materiais médico hospitalares destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

Preço Máximo de Venda ao Governo para os materiais médico hospitalares, caso tenha algum item dessa natureza, conforme relação constante no convênio ICMS 87/02.

9.2 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

9.2.1 - A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 03 (três) meses de abastecimento apresentada pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica

10.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.04 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 - Documentos Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3 - Documentos Relativa a Qualificação Econômica Financeira:

10.3.01 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.3.01.01 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

10.3.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

10.4 - Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

10.4.1 – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

10.4.2 – Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001 e republicada no D.O. 04/03/2002;

10.4.3 - Em caso de materiais médico hospitalares sujeitos a controle especial, relacionados na portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

10.4.4 - Quando for materiais importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento do medicamento na Anvisa, declaração do detentor de Registro – DDR;

10.4.5 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho do órgão competente de acordo com a classe profissional relacionada ao objeto licitado.

10.5 – Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.5 - DA ANÁLISE TÉCNICA DAS EMPRESAS VENCEDORAS

10.5.1 – Após análise de habilitação, antes de ser declarado vencedor, deverá o licitante que apresentar melhor oferta, apresentar no prazo de até 24hs para análise da nossa Equipe Técnica da Farmácia, os documentos abaixo relacionados:

10.5.1.01 - Apresentar cópia legível do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de produto emitido via Internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), na sessão de recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta de preços, se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, INDICAR NOS REGISTROS OS CÓDIGOS DOS PRODUTOS (NÚMERO DO ITEM) DE ACORDO E EM ORDEM COM A SEQUÊNCIA DOS ITENS

OBS - No caso de produto importado é necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

10.6 - Comprovação de enquadramento como MEI/ME/EPP:

- a) Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)- A comprovação de enquadramento do que dispõe o item 10.6 poderá ser substituída pela Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com o enquadramento da empresa, desde que esteja dentro do prazo de validade de até 90 (noventa) dias.**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo cumprimento dos serviços em conformidade com o objeto solicitado.

11.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento.

11.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o responsável, no setor financeiro.

11.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

11.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

11.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

11.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

11.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7 - O licitante deverá atender a exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos materiais médico hospitalares elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. ESPECIFICAÇÕES VALORES ESTIMADOS PROPOSTA- REFERÊNCIA

13.1. Descrição:

13.1.1- Segue abaixo a relação com descrição e especificações dos itens solicitados, com identificação de enquadramento para participação exclusiva para MEI, ME e EPP:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Calculado	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA TIPO: DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO: 14 CM;	20	Pacotes	R\$ 9,25	R\$ 185,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	120	Caixas	R\$ 8,07	R\$ 968,40
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	100	Caixas	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	100	Caixas	R\$ 7,44	R\$ 744,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas	R\$ 7,54	R\$ 603,20
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas	R\$ 7,42	R\$ 593,60
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2; AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BISEL TRIFACETADO E AFIADO À LASER; PRODUTO ATÓXICO; APIROGÊNICO; ISENTO DE LÁTEX; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 100 UNID	80	Caixas	R\$ 8,40	R\$ 672,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM	600	Litros	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000ML.				
9	ALGODÃO HIDRÓFILO; ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO; MACIO; ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU MANCHAS; FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO, COM ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; PRODUTO ATÓXICO; HIPOALÉRGICO; TIPO ROLO 500G	400	Rolos	R\$ 25,23	R\$ 10.092,00
10	ATADURA DE CREPOM 10CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 10 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL	12000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
11	ATADURA DE CREPOM 15CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	12000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
12	ATADURA DE CREPOM 20CM; TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 20 CM, 13 FIOS/CM²; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; HIPOALÉRGICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL	10000	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; MATERIAL: POLÍMERO; TIPO: SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE: CERCA DE 2L; GRADUAÇÃO: GRADUADA; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO; COMPONENTES: C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; 1,5L	600	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
14	Fixador P/ Dispositivo Médico Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Material: Cadarço Algodão Dimensões: Cerca De 10 MM Tipo Uso: Uso Único	600	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
15	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE; TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO; CAPACIDADE: 13 L; MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO; ADICIONAL: C/ ALÇA; USO ÚNICO.	160	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 918,40
16	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE; TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO; CAPACIDADE: 20L; MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO; ADICIONAL: C/ ALÇA; USO ÚNICO	400	Unidades	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00
17	CATETER JELCO 18G;	20	Caixas	R\$ 111,33	R\$ 2.226,60
18	CATETER JELCO 20G	20	Caixas	R\$ 122,28	R\$ 2.445,60
19	CATETER JELCO 22G;	40	Caixas	R\$ 115,47	R\$ 4.618,80
20	CATETER JELCO 24G;	40	Caixas	R\$ 119,55	R\$ 4.782,00
21	CATETER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS); MODELO: TIPO ÓCULOS; APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA; MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE; CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2; TAMANHO: NEONATAL;	1000	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

22	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	96	Litros	R\$ 23,60	R\$ 2.265,60
23	COLETOR DE URINA/FEZES UNIVERSAL	6000	Unidades	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM; 13 FIOS; ESTÉRIL; PACOTE C/ 10UNID; MATERIAL: 100% ALGODÃO; : EMBALAGEM (PACOTE) INDIVIDUAL COM DEZ UNIDADES	20000	Pacotes	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
25	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM	10	Pacotes	R\$ 65,33	R\$ 653,30
26	EQUIPO MACROGOTA COMPLETO C/ PINÇA ROLETA, ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL	6000	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
27	EQUIPO MICROGOTA C/ PINÇA ROLETA, ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL;	2000	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
28	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; COMPATÍVEL COM O APARELHO "SAMTRONIC ST 1000 SET"	800	Unidades	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; BOA ADERÊNCIA; FÁCIL CORTE; HIPOALERGÊNICO; BRANCO; DE ALGODÃO; COM RESINA ACRÍLICA, DESENVOLVIDO COM BORRACHA NATURAL;FLEXÍVEL, RESISTENTE E BOA FIXAÇÃO.	900	Unidades	R\$ 8,25	R\$ 7.425,00
30	FITA MICROPORE; FITA MICROPOROSA, BRANCO, COMPOSTA POR DORSO DE TECIDO RAYON, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MICROPERFURADO, EXCELENTE FIXAÇÃO,	1200	Unidades	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00
31	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M; FRALDA GERIÁTRICA C	2400	Unidades	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
32	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 300 ML	2000	Unidades	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
33	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 500 ML	1000	Unidades	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
34	FIO DE NYLON 3-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 3-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas	R\$ 32,33	R\$ 646,60
35	FIO DE NYLON 4-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 4-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas	R\$ 38,05	R\$ 761,00
36	FIO DE NYLON 5-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 5-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas	R\$ 36,15	R\$ 723,00
37	GEL PARA ULTRASSOM; GEL PARA ULTRASSOM; GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, 1L	100	Litros	R\$ 5,55	R\$ 555,00
38	EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO (TUBO DE PVC); EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	400	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 948,00
39	FILME P/ RAO-X 18X24CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 18 X 24 CM; CAIXA COM 100UND	20	Caixas	R\$ 154,43	R\$ 3.088,60
40	FILME P/ RAO-X 24X30CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 24 X 30 CM; CAIXA COM 100UND	30	Caixas	R\$ 231,06	R\$ 6.931,80
41	FILME P/ RAO-X 30X40CM; FILME RADIOLÓGICO; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 30 X 40 CM;CAIXA COM 100UND	24	Caixas	R\$ 233,98	R\$ 5.615,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

42	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X; FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA; PREPARAÇÃO 38L	40	Caixas	R\$ 192,82	R\$ 7.712,80
43	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN; CATETER CENTRAL; APLICAÇÃO: VENOSO; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO; DIÂMETRO: CERCA 7 FR; VIAS: DUPLO LÚMEN; LÚMEN: 14 A 18 GAU;	120	Kits	R\$ 72,45	R\$ 8.694,00
44	KIT PAPANICOLAU GRANDE; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	400	Unidades	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
45	KIT PAPANICOLAU MÉDIO; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	800	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
46	KIT PAPANICOLAU PEQUENO; 01 ESPÉCULO VAGINALDESCARTÁVEL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA; 01 LÂMINA DE VIDRO.	600	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; LUVA DESCARTÁVEL PARA/ PROCEDIMENTO; TAMANHO M - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE.; CAIXA COM 100UND	800	Caixas	R\$ 21,84	R\$ 17.472,00
48	OXÍMETRO DE DEDO	20	Unidades	R\$ 88,68	R\$ 1.773,60
49	OXÍMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS OU PEDIÁTRICO. DISPLAY DE LCD COM LUMINOSIDADE AJUSTÁVEL	2	Unidades	R\$1.335,75	R\$ 2.671,50
50	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58CMX30M;	100	Rolos	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
51	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL; TIPO "SNAP-ON". DIMENSÃO: 4X4CM; PACOTE C/ 50 ELETRODOS	40	Embalagens	R\$ 93,88	R\$ 3.755,20
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL;	10000	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
53	FIO DE NYLON 6-0; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR; DIÂMETRO FIO: 6-0; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60 CM	20	Caixas	R\$ 37,11	R\$ 742,20
54	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P;	220	Unidades	R\$ 1,46	R\$ 321,20
55	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G;	4000	Unidades	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
56	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	1600	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 3.744,00
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; LUVA DESCARTÁVEL PARA/ PROCEDIMENTO; TAMANHO P - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE; CAIXA COM 100UND	2800	Caixas	R\$ 24,02	R\$ 67.256,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

58	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; LUVA DESCARTÁVEL PARA/ PROCEDIMENTO; TAMANHO G - FABRICADA EM LÁTEX E LEVEMENTE TALCADA - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICA; RESISTENTE; CAIXA COM 100UND	500	Caixas	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
59	CLOREXIDINA 2%; SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% (20MG/ML), APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO;	240	Litros	R\$ 34,90	R\$ 8.376,00
60	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ATOMIC 70 GALÃO C/5 LITROS	2	Galões	R\$ 176,49	R\$ 352,98
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; LÂMINA BISTURI; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: Nº 24; TIPO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/100 UNIDADES	30	Caixas	R\$ 26,39	R\$ 791,70
62	FORMALDEÍDO (FORMOL)[	24	Litros	R\$ 24,17	R\$ 580,08
63	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL NÃO-REINALANTE ADULTO	60	Unidades	R\$ 7,60	R\$ 456,00
64	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL NÃO-REINALANTE INFANTIL	60	Unidades	R\$ 7,28	R\$ 436,80
65	REVELADOR PARA RAO X; REVELADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	76	Litros	R\$ 87,39	R\$ 6.641,64
66	FITA ADESIVA HOSPITALAR; FITA ADESIVA HOSPITALAR; 16 MM X 50 M, FITA CREPE HOSPITALAR: FITA ADESIVA DE COR BRANCA, COM ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA, ROLO COM 16 MM X 50M.	24	Unidades	R\$ 3,75	R\$ 90,00
67	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L; SACO PLÁSTICO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L PACOTE COM 100 UNID.	30	Pacotes	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
68	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L; SACO PLÁSTICO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 L;; PACOTE COM 100 UNID.	16	Pacotes	R\$ 31,01	R\$ 496,16
69	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	12000	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	16000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 8.640,00
71	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	24000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
72	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	24000	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
73	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	24000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
74	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO; ÉTER ALCOOLIZADO 35% FRASCO C/ 1000ML	24	Unidades	R\$ 38,96	R\$ 935,04
75	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; INFANTIL Nº 8	200	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

76	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 10	200	Unidades	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
77	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 12	200	Unidades	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
78	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; COM GUIA; CONECTOR EM Y E TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIURETANO; RESISTENTE; ESTÉRIL. ATÓXICO; ADULTO Nº 14	200	Unidades	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes	R\$ 27,81	R\$ 1.668,60
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes	R\$ 30,43	R\$ 1.825,80
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes	R\$ 34,31	R\$ 2.058,60
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16; SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA.	60	Pacotes	R\$ 27,81	R\$ 1.668,60
83	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14;	200	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 466,00
84	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	200	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 504,00
85	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	200	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 474,00
86	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	200	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 482,00
87	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	200	Unidades	R\$ 2,68	R\$ 536,00
88	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 24	200	Unidades	R\$ 3,43	R\$ 686,00
89	SONDA NASOGASTRICA CURTA	200	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 150,00
90	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10;	60	Pacotes	R\$ 0,90	R\$ 54,00
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12;	60	Pacotes	R\$ 0,98	R\$ 58,80
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	60	Pacotes	R\$ 1,05	R\$ 63,00
93	SONDA URETRAL Nº 8; SONDA URETRAL, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I, NUMERAÇÃO: 08, COR(ES):	200	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	TRANSPARENTE, MATERIAL(IS): CONFECCIONADO EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA ADEQUADA				
94	SONDA URETRAL N° 10; Sonda Uretral, Classificação Anvisa, Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	1600	Unidades	R\$ 0,74	R\$ 1.184,00
95	SONDA URETRAL N° 12; Sonda Uretral, Classificação Anvisa: Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 142,00
96	SONDA URETRAL N° 14; Sonda Uretral, Classificação, Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 132,00
97	SONDA URETRAL N° 16; Sonda Uretral, Classificação Anvisa: Classe I, Numeração: 16, Cor(es): Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 160,00
98	SONDA URETRAL N° 18; Sonda Uretral, Classificação Anvisa: Classe I, Numeração: 18, Cor(es): Transparente, Material(is) Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,91	R\$ 182,00
99	SONDA URETRAL N° 20; Sonda Uretral, Classificação Anvisa: Classe I, Numeração: 20, Cor(es): Transparente, Material(is) Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,91	R\$ 182,00
100	SONDA URETRAL N° 20; Sonda Uretral, Classificação Anvisa: Classe I, Numeração: 20, Cor(es): Transparente, Material(is): Confeccionado em Material de Resistência Adequada, Embalada Individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	200	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 156,00
101	TENSÍOMETRO DIGITAL DE PULSO; ESFIGMOMANÔMETRO; AJUSTE: DIGITAL; TIPO: DE PULSO; FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG; MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON; TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO; TAMANHO: ADULTO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO	6	Unidades	R\$ 88,94	R\$ 533,64
102	TENSÍOMETRO DIGITAL DE BRAÇO; ESFIGMOMANÔMETRO; AJUSTE: DIGITAL; TIPO: DE BRAÇO; FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG; MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON; TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO; TAMANHO: ADULTO	16	Unidades	R\$ 124,21	R\$ 1.987,36
103	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO CLÍNICO; DIGITAL, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO CLÍNICO, COMPONENTES: ALARMES/BEEP SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY EM LCD; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE LÍTIO 1,5V.	20	Unidades	R\$ 19,29	R\$ 385,80
104	TORNEIRA DE TRÊS VIAS; MATERIAL POLÍMERO, TIPO CONECTOR LUER LOCK/ SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO; CAIXA COM 50 UNIDADES	5000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
105	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO; RESISTENTE; PACOTE COM 100UND	40	Pacotes	R\$ 10,90	R\$ 436,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

106	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 2,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 240,00
107	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 2,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 2,64	R\$ 211,20
108	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 3,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 236,00
109	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 3,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 3,56	R\$ 284,80
110	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 279,20
111	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,5; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 304,00
112	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 5,0; TUBO ENDOTRAQUEAL EM SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 280,00
113	623091 Compressa Campo Operatório Tipo: Com Pré-Encolhimento Dimensão: Cerca De 25 X 28 CM Material: Tecido Misto Radiopacidade: C/ Elemento Radiopaco Fixação: C/ Dispositivo De Fixação Esterilidade: Estéril, Uso Único	2000	Pacotes	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
114	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 5 FR, VIAS:MONOLÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM - CATMAT 437295	60	Unidades	R\$ 61,28	R\$ 3.676,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

115	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	6	Unidades	R\$ 371,87	R\$ 2.231,22
116	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO 200 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	Pacotes	R\$ 52,91	R\$ 529,10
TOTAL					R\$ 418.924,54

12

14- DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

14.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

14.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14.6 - O contrato terá vigência de 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

14.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

14.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

14.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do contratante:

15.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

15.1.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

15.1.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

15.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

15.1.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

15.1.7 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.1.8 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

15.1.9 - O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 16.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 16.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 16.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação da CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 16.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou desacordo com as especificações;
- 16.7. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 16.8. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 16.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 16.10. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 16.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 16.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 16.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 16.15. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

16.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

17 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 - Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes de sustentabilidade de acordo com as normas pertinentes;

17.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

17.4 - Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.5 - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.6 - Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

17.7 - contratada deve atender, , a Instrução Normativa nº 01, de 19 de quando couber janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”:

17.8 - A Contratada deve garantir, quando couber, que os itens consumidores de energia, estejam enquadrados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), segundo Instrução Normativa, nº 2/14, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, segundo padrão INMETRO.

17.9 - A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme a Lei 12.305/2010, Art. 33, quando da obsolescência destes insumos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pombos, 22 de agosto de 2025

Wisllane Santiago Santos
CPF: 063.442.784-98
Secretária Executiva de Saúde

ANEXO II

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13
E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pombos, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBOS, ATRAVÉS DO FUNDO**

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE POMBOS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), por intermédio do **FUNDOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº XXX/2025 e do DISPENSA EMERGÊNCIA nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação..

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O Contrato é passível de extinção antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo da nova licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOIS - PE

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Programa de Trabalho:

14.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Pombos, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Sirinhaém, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

TESTEMUNHA

CPF Nº